CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0123/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Sílvia da Bancada Feminista, que "altera, nos termos da Lei Municipal 14.454/2007, a denominação da 'CEMEI – JARDIM ÂNGELA', que passará a denominar-se 'CEMEI TULA PILAR FERREIRA'.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão (fls. 17/18) os órgãos técnicos do Poder Executivo esclareceram que se trata de bem público criado pelo Decreto nº 56.236/15, tendo manifestado concordância quanto à denominação proposta, eis que atendidos os requisitos previstos na legislação de regência (fls. 33/42).

Ressalte-se que, tratando-se de próprio municipal, não existem as mesmas restrições para alteração de nome de logradouro público constantes do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, mas tão-somente a restrição constante da Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, a qual em seu art. 1º, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação

Matéria RELCOM 93/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 01/03/2023 e juntado ao PL 123/2022 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=432964.

Matéria RELCOM 93/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 01/03/2023 e juntado ao PL 123/2022 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=432964.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo proposto a fim de preservar as referências geográficas da atual denominação e ainda para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 123/2022.

Altera a denominação do CEMEI – Jardim Ângela para CEMEI Jardim Ângela – Tula Pilar Ferreira.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEMEI – Jardim Ângela para CEMEI Jardim Ângela – Tula Pilar Ferreira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 93/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 01/03/2023 e juntado ao PL 123/2022 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=432964.